

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**EDITAL Nº 043/2021**

**Critério para Julgamento: Menor preço por lote**

**Data de Abertura: 26/05/2021**

**Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min**

**Retificado - Termo de referência**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de referência.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

**1 - DAS INFORMAÇÕES**

**1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 104.754,67.**

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 26 de maio de 2021** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o (a) subscritor (a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **2.3. DA VISITA TÉCNICA**

2.3.1. As interessadas nos lotes 01 e 02, poderão realizar visita técnica prévia nos locais onde serão efetuados os serviços e examinar as especificidades dos espaços físicos, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte relativa ao objeto do presente Edital, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Kleber - telefone (11) 4025-5045. Será realizada por amostragem nas unidades de saúde em data e hora marcada por representante da Licitante devidamente credenciado

2.3.2. As interessadas no lote 03, poderão realizar visita técnica prévia nos locais onde serão efetuados os serviços e examinar as especificidades dos espaços físicos, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de

qualquer parte relativa ao objeto do presente Edital, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, com Sra. Ângela - telefone (11) 4886-9138 ou com o Sr. Matheus - telefone (11) 4886-9122, será por amostragem nas unidades escolares em data e hora marcada por representante da Licitante devidamente credenciado.

2.4. A visita técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia antes da Sessão Pública de realização do Pregão.

2.5. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

2.6. Após a realização da vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

2.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também,**

**fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

|  |
|--|
| <p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU</b><br/>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021<br/>OBJETO: _____<br/>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS<br/>LICITANTE: _____</p> |
|--|

|   |
|---|
| <p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU</b><br/>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021<br/>OBJETO: _____<br/>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br/>LICITANTE: _____</p> |
|---|

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

##### 5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório valor unitário e total de cada item do lote, bem como o valor total do lote e valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

##### 5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com os

valores unitários de cada procedimento, previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) **Prazo para início dos serviços:** As datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do contrato, através de Ordem de Serviço.

e) **Da execução e locais dos serviços:** Conforme Anexo VII – Termo de Referência.

f) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

g) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** satisfeita todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus **ANEXOS**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a (s) proposta (s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por lote**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por lote**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

## **10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

**10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).**

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 10.1.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar para cada item que compõem o lote, a quantidade de 50% do total estimado a ser fornecido. (Obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

#### 10.1.3.1. **Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

**10.1.4. Declaração de que, caso consagra-se vencedora do certame, apresentará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão, os seguintes documentos:**

a) As especificações técnicas exigidas para cada lote do Anexo I do Edital, deverão atender as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo VII (Documentação complementares constantes;

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, **autenticada**, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade

Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3978.10.301.1001.2001 (Fonte 02: Estadual), n.º 3390.3999.12.361.2012.2041 (Fonte 01: Municipal), 3390.3999.12.365.2012.2051 (Fonte 01: Municipal), 3390.3999.12.365.2012.2043 (Fonte 01: Municipal) constante do exercício de 2021 e subsequente.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I, VII e VIII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos no endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Itu, 20 de abril de 2021.

**Walmir Eduardo da Silva Scaravelli**

Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**OBJETO DA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| <b>Lote 01</b>         |              |  |                       |                    |
|------------------------|--------------|--|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>            | <b>Qtde.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 01                     | 01           | Serviço de Desinsetização anual nas unidades da Secretaria de Saúde com reaplicação semestral, conforme termo de referência. |                       |                    |
| Valor Total do Lote 01 |              |  |                       |                    |

| <b>Lote 02</b>         |              |   |                       |                    |
|------------------------|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>            | <b>Qtde.</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 01                     | 01           | Serviço de Desratização anual nas unidades da Secretaria de Saúde com reaplicação semestral, conforme termo de referência |                       |                    |
| Valor Total do Lote 02 |              |   |                       |                    |

| <b>Lote 03</b>         |              |   |                       |                    |
|------------------------|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>            | <b>Qtde.</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| 01                     | 01           | Serviço de controle de vetores, desinsetização e desratização nos prédios de 78 unidades educacionais e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência |                       |                    |
| Valor Total do Lote 03 |              |   |                       |                    |

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

(em papel timbrado da licitante)

À  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

À  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, o qual objetiva a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal.**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
(em papel timbrado da licitante)

À  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 10.1.3.1. do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão nº.:

Edital nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA OS LOTES 01 E 02**

Lote 01

1. Desinsetização

Visa o controle de aracnídeos, insetos rasteiros e voadores, a ser feito com aplicação por nebulização, pulverização e gel, de acordo com a necessidade de cada área com aplicação semestral em cada um dos 48 departamentos relacionados no item 4 deste Descritivo

Consiste na aplicação de inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido.

Excepcionalmente, as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente.

Nas áreas onde a permanência de pessoas não é constante, a imunização química ofensiva pode ocorrer por processo de micro pulverização através de maquinário elétrico ou manual. Deverão ser micro pulverizados todos os cantos, rodapés, guarnições de portas e janelas, gavetas, pias, ralos, tacos, assoalhos, carpetes e outros locais que sejam adequados a sua aplicação, que deverão ser avaliados pela equipe técnica da CONTRATADA.

Nas áreas onde a permanência de pessoas é constante, a imunização química gradativa deve ocorrer por processo de aplicação de inseticida em forma de gel, que deverá ser totalmente inodoro, e deverá ser distribuído em gotas próximas aos esconderijos e locais de ajuntamento de baratas como fendas, junção de tábuas, debaixo de mesas, balcões, gavetas, bem como o mobiliário e equipamentos. Insuflação de pó químico nos ralos, caixas de gorduras, coletores de lixo, e outros locais escuros, úmidos, aquecidos e adequados a esse tipo de tratamento. A realização desse processo somente poderá ser feita desde que haja condições técnicas. A dose depende do nível de infestação e da espécie a ser controlada.

Lote 02

1. Desratização

Visa o controle de ratos, e consiste em empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo. O tratamento será repetido semestralmente em cada um dos 48 departamentos relacionados no item 4 deste descritivo. Deverá formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços regulares, através de colocação das iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-isca, com chaves nas áreas internas se houver infestação. As iscas utilizadas deverão ser atóxicas).

A colocação das iscas deverá ser feita após mapeamento do local a ser tratado, detectando tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, roeduras, excrementos, pelos ou outros sinais que comprovem a existência dos roedores.

A desratização deve contemplar as seguintes áreas: lajes do prédio, casa de máquinas, forros, almoxarifado (inclusive salas usadas como depósito, no prédio), áreas de

distribuição, carga e descarga, arquivo morto, farmácia, áreas externas, jardins, oficinas, áreas de manutenção, locais de guarda de patrimônio, rouparia, ou qualquer outra área não relacionada, porém identificada pela Unidade requisitante, que se faz necessário a intervenção da CONTRATADA.

## 2 - Horários dos serviços

2.1. Os serviços serão executados nos horários pré-determinados, de acordo com a necessidade e o fluxo de trabalho das diferentes áreas, a ser definido em tratativas junto as Diretorias Administrativas de cada Unidade constante do Item 4 deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias. Nesse período, a CONTRATADA se obriga a efetuar controle de incidência. Havendo infestações, ou sempre que houver a necessidade de intervenções emergenciais, a CONTRATADA deverá adotar providências para o combate.

2.3. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de intervenções emergenciais efetuada pela CONTRATANTE, efetuando aplicações e reaplicações sem custo extra, tantas vezes quantas forem necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4. Ocorrendo necessidade de interditar uma área ou parte dela, ou ainda sendo previstos serviços que possam interferir nas atividades do local, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## 3. Condições gerais para os serviços

3.1. O manuseio e a aplicação de produtos químicos deverão ser feitos por profissional devidamente capacitado com a utilização dos EPI's necessários e com a devida orientação técnica.

3.2. Para os serviços de aplicação destes produtos químicos devem ser observadas e atendidas as Normas e Legislação vigentes quanto a sua utilização, tomando-se todas as precauções necessárias para evitar danos.

3.3. Para a destinação / descarte das embalagens vazias dos produtos, a CONTRATADA deverá adotar como procedimento a entrega das mesmas à empresa que tenha obtido o CADRI – Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais, fornecido pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

3.4. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá fazer o atendimento nos casos de chamados da CONTRATANTE ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios.

3.8. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, normas técnicas da ABNT, decretos municipais e legislações específicas aos serviços.

3.9. Todos os serviços devem ser executados de forma segura, utilizando-se de proteções, como telas, para as pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, garantindo a segurança e higiene pessoal e do meio ambiente.

3.10. O transporte de praguicidas deverá atender às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes (Decreto 96.044/98 e Portaria 204/97).

3.11. É vedada à CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização do responsável técnico da CONTRATADA.

3.12. Para o tratamento de galerias de esgoto e águas pluviais, deverá ser adotada a pulverização localizada ou o polvilhamento.

3.13. Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de raticidas líquidos.

3.14. Os serviços deverão ser efetuados com periodicidade semestral, com um reforço no período de 30 dias ou, a qualquer momento, quando da solicitação da CONTRATANTE. Neste caso, deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.15. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

3.16. A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando:

- O nome do produto utilizado;
- princípio ativo;
- metodologia de aplicação;
- seu antídoto;
- nº de registro no Ministério da Saúde;

4. Locais para a realização dos serviços:

4.1. Unidades básicas de Saúde:

UBS 01 – “Dr. Carlos Vasconcelos Prado ” – Alberto Gomes  
Rua Naor Leite Gomes, 330 - Jardim Convenção - CEP 13311-200 - Itu - SP  
Área Total: 1567,17m<sup>2</sup>  
Área Construída: 255,02m<sup>2</sup>

UBS 02 – “José Maria Vicente” - Jardim União  
Rua Fiovo de Bernardini, s/nº - Jardim União - CEP 13300-000 - Itu - SP  
Área Total: 682,77m<sup>2</sup>  
Área Construída: 392,43m<sup>2</sup>

UBS 03 – “Maria Cecília Meneghini” - São Judas Tadeu  
Avenida Dr. Ulisses de Moraes, s/nº Bairro São Judas Tadeu - CEP 13304-770 - Itu - SP  
Área Total: 5153,77m<sup>2</sup>  
Área Construída: 394,48m<sup>2</sup>

UBS 04 – “Dr. Alcides Rodrigues” - Jardim das Rosas

Rua Jasmim, 59, Jardim das Rosas - CEP 13309-490 - Itu - SP  
Área Total: 4171,31m<sup>2</sup>  
Área Construída: 255,00m<sup>2</sup>

UBS 05 – “Tristão Bauer” - Rancho Grande  
Avenida Francisco Ernesto Fávero, 630 - Jardim do Estádio - CEP 13309-290 - Itu - SP  
Área Total: 1803,94m<sup>2</sup>  
Área Construída: 394,49m<sup>2</sup>

UBS 06 – “Agostinho Netto” - Bairro Padre Bento  
Rua Monsenhor Ezequias Galvão, 485 Jardim Padre Bento - CEP 13313-113 - Itu - SP  
Área Total: 1322,54m<sup>2</sup>  
Área Construída: 702,78m<sup>2</sup>

UBS 07 – “Dr. Sebastião de Moraes” - Bairro Santa Terezinha  
Rua Antônio Faustino Filho, 82 Bairro Cruz das Almas - CEP 13310-400 - Itu - SP  
Área Total: 3993,65m<sup>2</sup>  
Área Construída: 532,33m<sup>2</sup>

UBS 08 – “Dr. Cid Ferraz do Amaral” - Centro  
Praça Conde do Parnaíba 44 - Centro - Itu/SP  
Área Total: 358,62m<sup>2</sup>  
Área Construída: 358,62m<sup>2</sup>

UBS 09 – “ Maria de Lourdes Pinheiro Passos ” - Bairro São Luís  
Rua Juvenal Emanoeli, s/nº - Bairro São Luís CEP 13304-260 - Itu - SP  
Área Total: 1708,87m<sup>2</sup>  
Área Construída: 250,63m<sup>2</sup>

UBS 10 – “ Dr. Alberto Sabin ” - Vila Progresso  
Rua Ilídia Dias Furtado, 175 - Dona Tunica - CEP 13.313-550 - Itu - SP  
Área Total: 2526,86m<sup>2</sup>  
Área Construída: 394,25m<sup>2</sup>

UBS 11 – “Frei Pascácio Hettler ” - Bairro Cidade Nova  
Rua Osasco, s/nº - Bairro Cidade Nova I - CEP 13308-093 - Itu - SP  
Área Total: 1129,94m<sup>2</sup>  
Área Construída: 344,22m<sup>2</sup>

UBS 12 – “ Dr. Emílio Chierighini ” - Bairro Novo Mundo  
Avenida Sol., s/nº - Jardim Novo Mundo - CEP 13308-430 - Itu - SP  
Área Total: 4155,00m<sup>2</sup>  
Área Construída: 358,39m<sup>2</sup>

UBS 13 – “ Dr. Cláudio Fruet ” - Bairro Portal do Éden  
Rua Genecy Cabreira - s/n - Bairro Portal do Éden - CEP 13308-500 - Itu - SP  
Área Total: 19674,93m<sup>2</sup>  
Área Construída: 471,70m<sup>2</sup>

UBS 14 – “ Cabo Santo ” - Jardim Aeroporto  
Rua Professor Alfredo Gomes, 11 - Jardim Aeroporto - CEP 13304-730 - Itu - SP  
Área Total: 3377,95m<sup>2</sup>  
Área Construída: 231,52m<sup>2</sup>

UBS 15 – “ Dr. Hélio Chierighini ” - Potiguara

Rua Armênia, nº 222 - Pq. Residencial Potiguara CEP 13312-733  
Área Total: 2386,30m<sup>2</sup>  
Área Construída: 266,65m<sup>2</sup>

UBS 16 – “José Roberto da Cruz” – São Camilo  
Rua Benedito Ramos da Silva s/n - Residencial Parque São Camilo - CEP 13309-815  
Área Total: 3302,13m<sup>2</sup>  
Área Construída: 388,22m<sup>2</sup>

#### 4.2 Unidades Odontológicas do Município:

##### Prótese

Rua João Tibiriçá, 464, Vila Nova. CEP: 13309-100  
Área Total: 917,07m<sup>2</sup>  
Área Construída: 430,24m<sup>2</sup>

CEO (Centro de especialidades odontologias) – “Dr. Waldomiro Fernandes Ferreira”  
Rua Piauí, 302 - Bairro Brasil - Itu - SP  
Área Total: 917,07m<sup>2</sup>  
Área Construída: 222,18m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica Alberto Gomes  
Rua Naor Leite Gomes, 330 - Jardim Convenção - CEP 13311-200 - Itu - SP  
Área Total: 1567,17m<sup>2</sup>  
Área Construída: 148,08m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica AMI  
R. Aristides de Assumpcao Menabo, 75 Vila Maria Fernanda  
Área Total: 346,97m<sup>2</sup>  
Área Construída: 86,08m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica Cidade Nova  
Rua Osasco, s/nº - Bairro Cidade Nova I - CEP 13308-093 - Itu - SP  
Área Total: 1129,94m<sup>2</sup>  
Área Construída: 344,22m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica Jd Das Rosas  
Rua Jasmim, 59, Jardim das Rosas - CEP 13309-490 - Itu - SP  
Área Total: 4171,31m<sup>2</sup>  
Área Construída: 1621,61m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica Melhor Idade  
Rua Cláudio Fonseca, 338 , Parque Ns. Candelária  
Área Total: 2584m<sup>2</sup>  
Área Construída: 115,00m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica Portal do Éden  
Rua Genecy Cabreira - s/n - Bairro Portal do Éden - CEP 13308-500 - Itu - SP  
Área Total: 19674,93m<sup>2</sup>  
Área Construída: 250,00m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica São Judas  
Avenida Dr. Ulisses de Moraes, s/nº Bairro São Judas Tadeu - CEP 13304-770 - Itu - SP  
Área Total: 5153,77m<sup>2</sup>  
Área Construída: 148,52m<sup>2</sup>

Unidade Odontológica Vila Progresso

Rua Ilidia Dias Furtado, 175 - Dona Tunica - CEP 13.313-550 - Itu - SP

Área Total: 2526,86m<sup>2</sup>

Área Construída: 262,40m<sup>2</sup>

#### 4.3 – Centros de Atenção Psicossocial

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial "Neide Benedita Zacarias Tasca – Infantil

R. Patrocínio 67 - CEP 13300 - 200 - Itu - SP

Área Total: 623,34m<sup>2</sup>

Área Construída: 286,74m<sup>2</sup>

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial" Dra. Silvia Helena Costa Aguiar Merbach" - Adulto  
Marechal Theodoro 688 - CEP 13300-Itu -SP

Área Total: 1052,13m<sup>2</sup>

Área Construída: 589,00m<sup>2</sup>

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas

R. Patrocínio 131 - CEP 13300 - 200 - Itu - SP

Área Total: 908,14m<sup>2</sup>

Área Construída: 213,00m<sup>2</sup>

#### 4.4 – Unidades de Fisioterapia do Município:

Unidade de Fisioterapia " Fátima de Lourdes Santos Francisco "

Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 14 - Centro Administrativo Regional do Pirapitingui

Área Total: 2414,86m<sup>2</sup>

Área Construída: 191,82m<sup>2</sup>

Unidade de Fisioterapia "Kindú" – " Reolando de Arruda Carneiro "

R Floriano Peixoto, 457, Centro, Itu/SP

Área Total: 1609,71m<sup>2</sup>

Área Construída: 774,44m<sup>2</sup>

#### 4.5 – Unidades de Atendimento Especial do Município:

Setor de Fonoaudiologia – " Amábile Trettel Salvador "

Rua Dr João Batista de Souza, 73 Jd Faculdade - Itu/SP

Área Total: 1609,82m<sup>2</sup>

Área Construída: 288,26m<sup>2</sup>

SAD MELHOR EM CASA (Serviço de Atenção Domiciliar)

R Ernesto Gatti 298, Vila Gatti, Itu/SP

Área Total: 600,14m<sup>2</sup>

Área Construída: 424,25m<sup>2</sup>

Ambulatório da Saúde da Mulher

Rua Santana, 319 - Centro - Itu - SP - CEP 13300-220

Área Total: 960,00m<sup>2</sup>

Área Construída: 774,44m<sup>2</sup>

Ambulatório de Especialidades Médicas - A.E.M.

Av Tirandentes 980, Pq industrial, Itu/SP

Área Total: 2531,06m<sup>2</sup>

Área Construída: 1092,67m<sup>2</sup>

Ambulatório de Moléstias Infecciosas - A.M.I. - Maria Helena Corrêa Pompeu  
R. Aristides de Assumpcao Menabo, 75 Vila Maria Fernanda  
Área Total: 346,97m<sup>2</sup>  
Área Construída: 143,51m<sup>2</sup>

CTA – Centro de Terapia Alternativa  
Rua Benedito Ramos da Silva s/n - Residencial Parque São Camilo - CEP 13309-815  
Área Total: 3302,13m<sup>2</sup>  
Área Construída: 231,52m<sup>2</sup>

4.6 – Centros de Controle de Zoonoses e Vetores do Município:  
Centro de Controle de Zoonoses “ São Francisco de Assis ”  
Avenida Sete Quedas, 1038 Vila Progresso - Itu - SP - 13313-006  
Área Total: 5379,45m<sup>2</sup>  
Área Construída: 854,26m<sup>2</sup>

Centro de Controle de Zoonoses Vila Martins  
Drº Abel Lemes, 01 Vila Martins - Itu - SP - CEP 13308-224  
Área Total: 4656m<sup>2</sup>  
Área Construída: 774,26m<sup>2</sup>

Departamento de Controle de Vetores – “Renê D’ Ávila”  
Avenida Sete Quedas, 1038 Vila Progresso - Itu - SP - 13313-006  
Área Total: 5379,45m<sup>2</sup>  
Área Construída: 244,26m<sup>2</sup>

4.7 – Hospitais e Prontos Atendimentos do Município  
Hospital Campanha – COVID  
R Joaquim Bernardes Borges, 272  
Área Total: 10126,71m<sup>2</sup>  
Área Construída: 1244,56m<sup>2</sup>

Pronto Atendimento Municipal – Vila Martins  
Itagiba Vilassa, 380, Vila Martins - CEP 13308-230 - Itu - SP  
Área Total: 1997,28m<sup>2</sup>  
Área Construída: 769,23m<sup>2</sup>

4.8 – Demais setores Administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde de Itu

Almoxarifado da Secretaria de Saúde  
AV das Araras 371, Jd Paraiso I - Itu/SP  
Área Total: 1124,00m<sup>2</sup>  
Área Construída: 980,65m<sup>2</sup>

Central de Ambulâncias  
Rua Aristides de Assumpção Menabó, nº75 Vila Maria Fernanda, CEP 13304-094  
Área Total: 3997,28m<sup>2</sup>  
Área Construída: 214,12m<sup>2</sup>

Farmácia Regional - Cidade Nova  
Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 14 - Centro Administrativo Regional do  
Pirapitingui  
Área Total: 124,71m<sup>2</sup>  
Área Construída: 124,71m<sup>2</sup>

Manutenção da Secretaria da Saúde  
Rua João Tibiriçá, 464, Vila Nova. CEP: 13309-100  
Área Total: 1612,14m<sup>2</sup>  
Área Construída: 644,12m<sup>2</sup>

Neph - Saúde Rural - Coordenação Enfermagem  
Avenida Francisco Ernesto Fávero, 630 - Jardim do Estádio - CEP 13309-290  
Área Total: 214,26m<sup>2</sup>  
Área Construída: 214,26m<sup>2</sup>

Vigilância Epidemiológica – VIEP  
AV das Araras 371, Jd Paraiso I - Itu/SP  
Área Total: 1124,00m<sup>2</sup>  
Área Construída: 315,76m<sup>2</sup>

### PARA O LOTE 03

Prestação de serviços de Controle de Vetores, Desinsetização e Desratização nos prédios de 78 Unidades Educacionais e departamento vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

#### 1 – Descritivo

##### 1.1. Desinsetização

Visa o controle de aracnídeos, insetos rasteiros e voadores, a ser feito com aplicação por nebulização, pulverização e gel, de acordo com a necessidade de cada área com aplicação semestral em cada um dos 78 prédios relacionados no Anexo \_\_\_\_\_ do edital da Secretaria Municipal de educação

Consiste na aplicação de inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido.

Excepcionalmente, as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente.

Nas áreas onde a permanência de pessoas não é constante, a imunização química ofensiva pode ocorrer por processo de micro pulverização através de maquinário elétrico ou manual. Deverão ser micro pulverizados todos os cantos, rodapés, guarnições de portas e janelas, gavetas, pias, ralos, tacos, assoalhos, carpetes e outros locais que sejam adequados a sua aplicação, que deverão ser avaliados pela equipe técnica da CONTRATADA.

O controle de insetos rasteiros e voadores deverá ser feito dentro de um critério estabelecido pelas normas vigentes e compreender obrigatoriamente barreira química em 100% do perímetro externo das edificações e pulverização de inseticidas em 100% das tubulações como pias, ralos e outras tubulações, com nível de toxicidade baixo.

Nas áreas onde a permanência de pessoas é constante, a imunização química gradativa deve ocorrer por processo de aplicação de inseticida em forma de gel, que deverá ser totalmente inodoro, e deverá ser distribuído em gotas próximas aos

esconderijos e locais de ajuntamento de baratas como fendas, junção de tábuas, debaixo de mesas, balcões, bem como o mobiliário e equipamentos. Insuflação de pó químico nos ralos, caixas de gorduras, coletores de lixo, e outros locais escuros, úmidos, aquecidos e adequados a esse tipo de tratamento. A realização desse processo somente poderá ser feita desde que haja condições técnicas. A dose depende do nível de infestação e da espécie a ser controlada.

Controle de formigas lava-pés, formadoras de montículos nas áreas externas (gramados)

O Controle de formigas dos parques e jardins, formadoras de montículos e/ou cortadeiras, deverá ser feito dentro de um critério estabelecido pelas normas vigentes e será feito externamente dentro de perímetro das unidades de ensino, utilizando-se métodos de aplicação de inseticida líquido residual.

Controle de escorpiões, da espécie *Tityus Serrulatus* e *Tityus Bahiensis* e aranhas de jardim em áreas externas, próximas de entulhos, frestas de calçadas e muros, e em qualquer lugar suspeito, evitando a possibilidade de entrarem em ambientes frequentados por seres humanos.

Controle de escorpiões, da espécie *Tityus serrulatus* (escorpião-amarelo) e *Tityus bahiensis* (escorpião-preto) e aranhas de jardim deverá ser feito dentro de um critério estabelecido pelas normas vigentes e será feito externamente dentro do perímetro das unidades de ensino, em frestas de calçadas e muros e em qualquer lugar suspeito, utilizando-se métodos de aplicação de inseticida líquido residual de formulação (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto da mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida com microcápsulas, complementado com aplicação de inseticidas desalojantes de formulação concentrado emulsionável, aplicado através de nebulizadores motorizados.

## 1.2. Desratização

Visa o controle de ratos, e consiste em empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo. O tratamento será repetido semestralmente em cada um dos 48 departamentos relacionados no item 4 deste descritivo. Deverá formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços regulares, através de colocação das iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-isca, com chaves nas áreas internas se houver infestação. As iscas utilizadas deverão ser atóxicas).

A colocação das iscas deverá ser feita após mapeamento do local a ser tratado, detectando tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, roeduras, excrementos, pelos ou outros sinais que comprovem a existência dos roedores.

A desratização deve contemplar as seguintes áreas: lajes do prédio, casa de máquinas, forros, almoxarifado (inclusive salas usadas como depósito, no prédio), áreas de distribuição, carga e descarga, arquivo morto, áreas externas, jardins, oficinas, áreas de manutenção, locais de guarda de patrimônio, rouparia, ou qualquer outra área não relacionada, porém identificada pela Unidade requisitante, que se faz necessário a intervenção da CONTRATADA.

## 2 - Horários dos serviços

2.1. Os serviços serão executados nos horários pré-determinados, de acordo com a necessidade e o fluxo de trabalho das diferentes áreas, a ser definido em tratativas junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando que, nas unidades de creches a realização será agendada aos sábados.

2.2. Os serviços deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias. Nesse período, a CONTRATADA se obriga a efetuar controle de incidência. Havendo infestações, ou sempre que houver a necessidade de intervenções emergenciais, a CONTRATADA deverá adotar providências para o combate.

2.3. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de intervenções emergenciais efetuada pela CONTRATANTE, efetuando aplicações e reaplicações sem custo extra, tantas vezes quantas forem necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4. Ocorrendo necessidade de interditar uma área ou parte dela, ou ainda sendo previstos serviços que possam interferir nas atividades do local, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com, no mínimo, 78 (Setenta e oito) horas de antecedência.

### 3. Condições gerais para os serviços

3.1. O manuseio e a aplicação de produtos químicos deverão ser feitos por profissional devidamente capacitado com a utilização dos EPI's necessários e com a devida orientação técnica.

3.2. Para os serviços de aplicação destes produtos químicos devem ser observadas e atendidas as Normas e Legislação vigentes quanto a sua utilização, tomando-se todas as precauções necessárias para evitar danos.

3.3. Para a destinação / descarte das embalagens vazias dos produtos, a CONTRATADA deverá adotar como procedimento a entrega das mesmas à empresa que tenha obtido o CADRI – Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais, fornecido pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

3.4. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá fazer o atendimento nos casos de chamados da CONTRATANTE ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios.

3.8. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, normas técnicas da ABNT, decretos municipais e legislações específicas aos serviços.

3.9. Todos os serviços devem ser executados de forma segura, utilizando-se de proteções, como telas, para as pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, garantindo a segurança e higiene pessoal e do meio ambiente.

3.10. O transporte de praguicidas deverá atender às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes (Decreto 96.044/98 e Portaria 204/97).

3.11. É vedada à CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização do responsável técnico da CONTRATADA.

3.12. Para o tratamento de galerias de esgoto e águas pluviais, deverá ser adotada a pulverização localizada ou o polvilhamento.

3.13. Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de raticidas líquidos.

3.14. Os serviços deverão ser efetuados com periodicidade semestral, com um reforço no período de 30 dias ou, a qualquer momento, quando da solicitação da CONTRATANTE. Neste caso, deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.15. As datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do contrato, através de Ordem de Serviço.

3.16. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

3.17. A empresa deverá emitir para cada unidade escolar Certificado, ou Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços, constando o prazo de garantia e indicando:

- O nome do produto utilizado;
- princípio ativo;
- metodologia de aplicação;
- seu antídoto;
- nº de registro no Ministério da Saúde;

3.18.- A empresa contratada deve ter Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

3.19- Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas do presente Edital. De acordo com a Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Químico, Engenheiro Químico, Farmacêutico Médico Veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do Conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

3.20 - Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

Segue anexo planilha com relação das unidades escolares e departamentos vinculados da Secretaria Municipal de Educação com endereços e com indicações: área de terreno em m<sup>2</sup>, área construída m<sup>2</sup>, área livre m<sup>2</sup>, área gramada em m<sup>2</sup>:

|    | NOME DA ESCOLA   | ENDEREÇO   | TELEFONE  | DIRETORA                           | ÁREA DE TERRENO<br>m <sup>2</sup> | ÁREA CONSTRUÍDA<br>m <sup>2</sup> | ÁREA LIVRE<br>m <sup>2</sup> | ÁREA GRAMADA<br>m <sup>2</sup> |
|----|--|--|-----------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 1  | ASSOCIAÇÃO CRECHE RECANTO DA PRECE EURÍPEDES BASANULFO | R. Osvaldo Teixeira Silva, nº 520 – Vila Martins - CEP: 13.308-220       | 4019-6391 | CAROLINA RAMOS DA SILVA            | 479,39                            | 528,84                            | 126,25                       | -                              |
| 2  | CRECHE MUNICIPAL OSWALDO MORAES                        | R. Fernando Dias Ferraz, s/nº – Jardim Aeroporto - CEP:13.304-631        | 4024-7728 | ARLENE CHIMINI ANTIQUEIRA          | 1.586,65                          | 320,61                            | 1.266,04                     | -                              |
| 3  | CRECHE ADELAIDE NATALINA C. C. TEIXEIRA                | Av. Alfredo Savi, nº 560 – Novo Itu - CEP: 13.301-180                    | 4013-5567 | REGIANE POMPEU BOFF MOREIRA        | 2.958,60                          | 668,30                            | 2.290,30                     | -                              |
| 4  | CRECHE DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELLI MILANI           | R. Ângelo Spinosa, nº 273 – Vila Vivenda - CEP: 13.308-248               | 4019-6385 | VANDERLÉIA DE FÁTIMA MOREIRA MARIA | 2.520,30                          | 813,78                            | 1.706,52                     | 1.341,80                       |
| 5  | CRECHE JARDIM AEROPORTO ( REGINA PAVANNI )             | R. Professor Alfredo Gomes, - Jardim Aeroporto                           |           |                                    | 1.962,98                          | 775,85                            | 1.187,13                     | -                              |
| 6  | CRECHE MUNICIPAL ALICE TEREZA GASPERAZZO SCALET        | R. Benedita Leite de Campos, nº 55 – Vila Gardiman - CEP: 13.309-037     | 4025-5333 | SIMONE MARTINS COELHO              | 2.237,94                          | 528,17                            | 1.709,77                     | 872,33                         |
| 7  | CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ                         | R. Capitão Evandro Mureb, nº 139 – Vila Esperança - CEP: 13.311-580      | 4013-3384 | JOCELI BOLOGNESI DE FRANÇA         | 4.006,28                          | 631,68                            | 3.386,12                     | 3028,99                        |
| 8  | CRECHE MUNICIPAL FELIPE PERES TONON                    | Av. Dr. Ulisses de Moraes, nº 536 – São Judas Tadeu - CEP:13.304-770     | 4024-7130 | FÁTIMA SANTOS DE SOUZA             | 1.784,45                          | 564,50                            | 1.219,95                     | -                              |
| 9  | CRECHE MUNICIPAL ITU BRASIL                            | R. Mairinque, s/nº – Cidade Nova - CEP: 13.308-111                       | 4019-8700 | ALESSANDRA MEMBRIVE                | 2.385,56                          | 726,74                            | 1.658,82                     | 1357,99                        |
| 10 | CRECHE MUNICIPAL LUCY FRANCO MONTORO                   | Av. Ulisses de Moraes, nº 326 – Bairro São Judas Tadeu - CEP: 13.340-770 | 4025-5046 | CÍNTIA GIANNECCHINI RUIZ MATEOS    | 3.875,94                          | 426,20                            | 3.449,74                     | 3011,5                         |
| 11 | CRECHE MUNICIPAL MARIA SUELI TRETTEL PELISAN           | R. Calêndula, nº 400 – Estância Bom Viver - CEP: 13.312-116              | 4850-8796 | ANA CAROLINA FERRO DE SANTO        | 3.371,78                          | 1.118,48                          | 2.253,30                     | -                              |
| 12 | CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO                       | R. Arthuro Ianni, nº 90 – Vila Ianni CEP:13.313-150                      | 4013-3555 | MARIZA DIAS DE MELLO               | 1.208,50                          | 578,35                            | 630,15                       | -                              |

|    |  |   |           |                                      |          |          |          |        |
|----|--|---|-----------|--------------------------------------|----------|----------|----------|--------|
| 13 | CRECHE MUNICIPAL N. SENHORA APARECIDA                      | R. Gabriel Leite de Carvalho, nº 104 – N. Senhora Aparecida - CEP: 13.311-360                                 | 4013-3368 | ANA CLÁUDIA DIAS BATISTA AMATE       | 4.205,27 | 651,26   | 3.554,01 | -      |
| 14 | CRECHE MUNICIPAL PROFª ILDECY ALVES DOS SANTOS             | R. João Coan, nº 115 – Vila Guitti - CEP:13.310-511   | 4013-0355 | REGINA APARECIDA PENHA DA SILVEIRA   | 3.662,11 | 1.118,48 | 2.543,63 | -      |
| 15 | CRECHE MUNICIPAL PROFª LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA | R. Alzira Proença Januário, nº 721 / Cont.da R. Antônio Zaccharias – Pq. Residencial Itaim II CEP: 13.310-690 | 4023-0929 | ADRIANA TEIXEIRA ALVES DE ALMEIDA    | 2.968,29 | 564,50   | 2.403,79 | -      |
| 16 | CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA THEREZINHA C. M. PEREIRA      | R. Dom Manuel da Silveira D'Elboux, nº 211 – Jardim Novo Itu - CEP: 13.301-170                                | 4013-0274 | MARIA JOSÉ FURLAN ROCHA              | 1.312,34 | 475,41   | 836,93   | 402,12 |
| 17 | CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA                      | R. Paulino Benedito Ferrari, nº 223 – Parque Jardim das Rosas - CEP: 13.310-525                               | 4013-0363 | REGINA CÉLIA DIAS DE MATOS           | 1.794,78 | 661,72   | 1.133,06 | 543,57 |
| 18 | CRECHE MUNICIPAL SÉRGIO CAMILO DACCACHE                    | R. Benedito Leite Marques, nº 10 – São Camilo - CEP: 13.309-814   | 4025-2268 | CRISTIANE GUIMARAES MORAES MORET     | 3.981,91 | 1.118,48 | 2.863,43 | -      |
| 19 | CRECHE MUNICIPAL TERESA DE ÁVILA                           | R. Joaquim Antônio de Freitas Júnior, nº 260 – Parque Jardim das Rosas - CEP: 13.310-530                      | 4850-9115 | GISLAINE DE JESUS R. FRANCISCHINELLI | 1.060,98 | 567,08   | 493,90   | -      |
| 20 | CRECHE VILA MARTINS  | Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, KM 63 – Via Martins - CEP: 13.308-200                                    | 4019-0062 | VALDRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA      | 634,00   | 386,32   | 247,68   | 87,08  |
| 21 | CRECHE/EMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ                        | R. Júlio César Eymael, nº 253 – Jardim Europa - CEP: 13.308-463   | 4019-6357 | CYNTHIA DE SOUZA LEME DE OLIVEIRA    | 3.374,60 | 1.073,15 | 2.301,45 | -      |
| 22 | EMEI BAIRRO SÃO LUIZ                                       | R. Leonardo Piunti, nº 301 – São Luiz - CEP: 13.304-250   | 4025-4523 | ANA MARIA NEDER PIUNTI               | 863,69   | 532,78   | 330,91   | -      |
| 23 | UNIT - UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR                         | R. Inácio Rodrigues de àvila, 235 B. Padre Bento - CEP. 13.313-020  | 4013-0105 | EDILBERTO                            | 1.846,32 | 607,55   | 1.238,77 | -      |
| 24 | CEMUL - CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS                        | R. Santana, 178 - Centro - CEP - 13300-220  | 4013-2042 | MARCO FERNANDO DE MESQUITA           | 600,00   | 430,00   | 170,00   | -      |
| 25 | NAPE I - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO                  | Praça Regente Feijo, nº52 -CEP. 13300-023   | 4022-3639 | PATRICIA MARIA CORSI PEIRRONI PENHA  | 270,00   | 420,00   | 63,00    | -      |

|    |   |  |           |   |          |          |          |   |
|----|---|--|-----------|---|----------|----------|----------|---|
| 26 | NAPE III - INTEGRADO SAÚDE ESCOLAR            | Rua Benedito Galvão, s/nº Vila Nova  | 4025-0364 | PATRICIA MARIA CORSI PEIRRONI PENHA       | 1033,66  | 207,92   | 825,74   | - |
| 27 | EMEI ABRIZA DEMÉTRIO ASSAF                    | R. José Carlos Moreno, nº 88 – Vila Progresso - CEP: 13.313-521            | 4013-2686 | ANA CLÁUDIA RICCI ARRUDA LEITE            | 1.584,13 | 201,29   | 1.382,84 | - |
| 28 | EMEI ANTENOR MONTEIRO DE CARVALHO             | R. Osasco, s/nº - Cidade Nova - CEP: 13.308-093                            | 4019-8610 | CARLA REGINA BARBOSA DA SILVA             | 2.280,00 | 467,88   | 1.812,12 | - |
| 29 | EMEI DIÁCONO JÚLIO CESAR EYMAEL               | R. Profº Célio Figueiredo Silva, s/nº – Portal do Éden -CEP: 13.308-501    | 4019-4470 | CIBELE DE SOUZA LEME DE OLIVEIRA          | 572,98   | 232,85   | 340,13   | - |
| 30 | EMEI MAESTRO AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA    | R. Ozório Florêncio D'Elboux, nº: 265 – Jardim Aeroporto - CEP: 13.304-740 | 4024-4954 | GABRIELA PAOLA TATSUOKA DI PROSPERO NADAL | 300,00   | 250,00   | 50,00    | - |
| 31 | EMEI MARIA DE LOURDES BAZANELLI SPINARDI      | R. Henrique Bazanelli, nº: 200 – Jardim dos Ipês - CEP: 13.309-870         | 4023-3632 | MARGARIDA OSTI AMÂNCIO                    | 741,37   | 306,46   | 434,91   | - |
| 32 | EMEI PADRE BENTO                              | R. Dr. Beijamim Simon, s/nº – Padre Bento - CEP:13.313-005                 | 4013-3546 | MICHELLE BRESCIA MAYA                     | 850,85   | 313,36   | 537,49   | - |
| 33 | EMEI PADRE FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO | R. Dr. Graciano Geribello, nº: 750 – Bairro Alto - CEP: 13.311-010         | 4850-9353 | MÁRCIA APARECIDA FRANCISCHINELLI MIAZZO   | 660,29   | 535,26   | 125,03   | - |
| 34 | EMEI PEQUENO WELLINGTON                       | R. Massimo Tomazini, nº 50 – Jardim São Judas Tadeu - CEP:13.304-772       | 4024-7694 | MELISSA CRISTINA DANIEL FERREIRA          | 1.831,31 | 294,34   | 1.536,97 | - |
| 35 | EMEI PROF. ANTHENOR FRUET                     | Av. Lua, s/nº - Jardim Novo Mundo - CEP: 13.308-440                        | 4019-1246 | VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA CAMOLES         | 1.157,83 | 462,25   | 695,58   | - |
| 36 | EMEI PROF. ARY CARICATTI                      | R. Estados Unidos, nº 166 – Cidade Nova - CEP: 13.307-010                  | 4019-1256 | ANTÔNIA AURORA DOS SANTOS GAGETTI         | 2.576,10 | 446,10   | 2.130,00 | - |
| 37 | EMEI PROF. JOSÉ CARLOS MARMO                  | R. Rubens Palomio, nº: 146 – Jardim Aeroporto - CEP: 13.304-651            | 4024-7181 | FABIANA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAÚJO      | 449,65   | 179,84   | 269,81   | - |
| 38 | EMEI PROF. JOSÉ MOTA NAVARRO                  | R. Osvaldo Teixeira da Silva, nº 130 – Vila Martins - CEP: 13.308-220      | 4019-1237 | MARIA INÊS ARANHA MORAES PROENÇA          | 1.420,38 | 601,58   | 943,13   | - |
| 39 | EMEI PROF. MÁRIO MACEDO JUNIOR                | Av. Brazil Bernardini, nº 270 – Bairro Brasil - CEP: 13.301-540            | 4023-6510 | TÂNIA MARIA MORAES PRADO BORDINI          | 3.567,22 | 1.992,10 | 2.432,87 | - |

|    |  |  |                        |                                      |           |          |           |   |
|----|--|--|------------------------|--------------------------------------|-----------|----------|-----------|---|
| 40 | EMEI PROF <sup>a</sup> INALDA LÚCIA LINS DE SOUZA LIMA       | R. Cesário Pires de Camargo, nº: 07/15 – Parque Industrial -CEP: 13.309-620              | 4025-0003              | MARIA ESTELA TOCACELLI RAMONSINI     | 465,07    | 135,50   | 329,57    | - |
| 41 | EMEI PROF <sup>a</sup> MARIA ANTONIA LUPORINI SAMPAIO        | R. Paula Souza, nº 564 – Centro - CEP: 13.300-050  | 4013-1423              | RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PIRES OSTI  | 371,57    | 569,00   | 80,44     | - |
| 42 | EMEI PROF <sup>a</sup> MARIA DAS DORES LUPORINI SAMPAIO      | R. Osvaldo Teixeira da Silva, nº 647 – Vila Martins - CEP: 13.308-220                    | 4019-1078              | FLÁVIA REGINA MARINHO MARQUES        | 598,43    | 397,30   | 201,13    | - |
| 43 | EMEI PROF <sup>a</sup> MARIA DO CARMO CHRISTOFOLETTI PEREIRA | R. Pedro Bussaglia, nº: 187 – Vila Roma - CEP: 13.310-431                                | 4013-3468              | CILMARA PEREIRA                      | 617,61    | 279,82   | 337,79    | - |
| 44 | EMEI PROF <sup>a</sup> STELA ALMEIDA ARRUDA                  | R. das Hortências, nº 180 – Jardim das Rosas - CEP: 13.309-501                           | 4025-0013              | FABIANA CAMARGO BOVOLON              | 454,71    | 206,18   | 248,53    | - |
| 45 | EMEI PRUDENTE DE MORAES                                      | Av. Francisco Ernesto Fávero, nº 480 – Rancho Grande - CEP: 13.309-290                   | 4850-8760              | ANA PAULA BERNABÉ BORTOLETO          | 3.817,06  | 839,36   | 2.977,70  | - |
| 46 | EMEI ROSA GIMENES FÉLIX                                      | Av. Pasquale laquinto, nº 451 – Residencial Potiguara - CEP: 13.312-710                  | 4023-4730              | EDNÉIA MARIA ZAPOLLA                 | 437,70    | 273,70   | 164,00    | - |
| 47 | EMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO                               | R. Olívio Prejante, nº 21 – Altos de São José - CEP:13.310-390                           | 4013-0794              | ELIANE KÁTIA OLIVEIRA MISSÃO MARTINS | 530,00    | 380,00   | 150,00    | - |
| 48 | EMEI SIVALDO IZIDORO   | R. Prof <sup>a</sup> Maria Antônia Luporini Sampaio, nº 413 – São Luiz - CEP: 13.304-190 | 4024-5004              | ZÉLIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA         | 999,05    | 174,40   | 824,65    | - |
| 49 | EMEI SYLVIA COVAS  | R. Paulo Steiner, nº 131 – Vila Bandeirantes - CEP: 13.313-212                           | 4013-0831              | MARISA FERREIRA                      | 1.490,76  | 633,64   | 857,12    | - |
| 50 | EMEI WALTER SEYSSSEL - PIMENTINHA                            | R. Cesário Pires de Camargo, nº: 07/15 – Parque Industrial -CEP: 13.309-620              | 4025-0003              | MARIA ESTELA TOCACELLI RAMONSINI     | 198,62    | 70,48    | 128,14    | - |
| 51 | EMEF DEPUTADO ANTONIO DE PAULA LEITE NETTO                   | R. Romão Bruni, 87 - Pq. Industrial - Cep. 13.309-664                                    | 4024-0849<br>4025-2352 | ELIETE DE CÁSSIA BARCELLI            | 6.681,69  | 1.734,58 | 4.947,11  | - |
| 52 | EMEF DR. FRANCISCO URSAIA                                    | Rua Dr. Itagiba Vilassa, 340 – Vl. Martins – 13.308.230                                  | 4019-1079<br>4019-1700 | MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA       | 5.566,96  | 2.865,03 | 2.873,97  | - |
| 53 | EMEF MONSENHOR CAMILO FERRARINI                              | R. Acácio Honório, 100 - Jardim das Rosas - Cep. 13.310-531                              | 4023-3493<br>4023-6139 | PEDRO DONIZETE RODRIGUES SOARES      | 15.364,51 | 2.539,94 | 12.824,57 | - |

|    |   |  |                           |   |           |          |          |   |
|----|---|--|---------------------------|---|-----------|----------|----------|---|
| 54 | EMEF OLGA BENÁRIO PRESTES                           | Av. Primavera, 126 - Vila Progresso -cep. 13.313-500                           | 4023-2199<br>4023-5951    | EULÁLIA GOES FERNANDES ANDRADE          | 6.107,54  | 1.966,49 | 4.494,32 | - |
| 55 | EMEF PADRE BENTO                                    | R. Padre Bento, 609 - Vila Padre Bento -m Cep. 13.313-010                      | 4023-0530                 | TELMA BELCOFINE JIMENEZ                 | 2.016,00  | 1.444,14 | 571,86   | - |
| 56 | EMEF PROF. CID ROCHA                                | R. Henrique Moretto, 64 - Jd. Aeroporto - CEP. 13.304-560                      | 4025-4084<br>4025-9406    | VIVIANE C. GUEDES DOS SANTOS            | 5.282,54  | 2.366,87 | 2.915,67 | - |
| 57 | EMEF PROF. FIRMINO OCTAVIO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR | R. Dr. Custódio Pinto Sampaio Neto, s/n. - Jd. Corazza - Cep. 13.301-250       | 4023-3064<br>4023-5947    | DANIELA PIZANI GOMES                    | 5.530,07  | 1.763,52 | 3.766,55 | - |
| 58 | EMEF PROF. LOURENÇO CARMIGNANI                      | R. Primavera, s/n. - Jd. das Rosas - cep. 13.309-480                           | 4024-1400                 | CLAUDETE BRÁSILIO SILVEIRA              | 10.046,70 | 1.424,64 | 8.622,06 | - |
| 59 | EMEF PROFª APARECIDA BEATRIZ CHRISTOFOLETTI PIONTI  | R. Antonio Joaquim Leme, 15 - Vila Prudente de Moraes - Cep. 13.306.200        | 4025-2366<br>4024-2599    | APARECIDA DE FÁTIMA MIRANDA PUCCIARELLI | 3.057,04  | 1.216,20 | 1.840,84 | - |
| 60 | EMEF PROFª CAROLINA DE MORAES MACEDO                | R. Penápolis, s/nº - Cidade Nova I - 13.308.000                                | 4019-2608<br>4019-2022    | TERESA FERNANDA SILVA MACIEL            | 3.538,28  | 1.783,62 | 1.754,66 | - |
| 61 | EMEF PROFª ERMELINDA DE MORAES MACHADO              | R. Anthigio Cavachini, 750 - Pq. Presidente Médici - CEP. 13.310.140           | 4023-0526<br>4022-6013    | MARIA TERESA DUARTE DE CAMPOS           | 5.172,50  | 2.008,65 | 3.511,70 | - |
| 62 | EMEF PROFª MARIA CRISTINA C. MENDES PEREIRA         | R. Miguel Tripoli Gliório, 40 – Jd. São Judas Tadeu – 13.304.776               | 4025-3112<br>4024-9417    | MARLENE PEREIRA CORRÊA                  | 2.386,50  | 1.049,75 | 1.832,20 | - |
| 63 | EMEF PROFª MARILZE CALIL                            | R. Valinhos, s/n. - Cidade Nova - Cep. 13.308-101                              | 4019-7110<br>4019-1294    | SIMONE DOS SANTOS LEITE                 | 5.456,85  | 2.508,85 | 3.866,36 | - |
| 64 | EMEFEI CAMPING SANTA FÉ                             | R. Rosa Branca, s/nº - B. Taquaral – Km 195 – 13.308.990                       | 4026-2002                 | LÍCIA MARIANA GOMES DE BERNARDI         | 1.071,96  | 320,44   | 751,52   | - |
| 65 | EMEFEI DONA GABRIELA EMÍLIA CORREA PACHECO          | Av. Vital Brasil – Estrada Velha Itu/Salto – Km 1,5 – 13.324.195               | 4022-3142 /<br>4013-41354 | KARINA SILVÉRIO RODRIGUES               | 1.365,87  | 339,15   | 1.026,72 | - |
| 66 | EMEFEI FAZENDA CURUMIM                              | Rod. Castelo Branco Km 74 – Estr. Municipal Itu/ 152 – B. Varejão – 13.308.700 | 4403-3434                 | MARY CRISTINA GONÇALVES DOS REIS        | 405,39    | 137,06   | 268,33   | - |

|    |   |  |                        |                                    |          |          |          |        |
|----|---|--|------------------------|------------------------------------|----------|----------|----------|--------|
| 67 | EMEFI MÁRCIO JOÃO DE ARRUDA                               | Lot. Terras de Santa Maria, s/n. - Bairro Apotribú - Rodovia Castelo Branco - Cep. 13.300-00 | (11) 9.9382-6516       | MARIA DA PENHA PEREIRA SILVA       | 2.468,52 | 309,32   | 2.159,20 | -      |
| 68 | EMEFI MARIA APARECIDA TRABACHINI NAVARRO DIAS             | R. Carlos Cassani, 429 - B. Sta. Laura - ep. 13.306-670                                      | 4024-2218              | CINTHIA CRISTINA SOARES            | 866,79   | 227,50   | 639,29   | -      |
| 69 | EMEFI SEGUNDO LORENZETTI                                  | R. Goiânia, s/nº - B. Brasil - 13.301.341  | 4023-4413              | SIMONE DOS SANTOS PIMENTEL MELO    | 1.178,75 | 217,37   | 961,38   | 531,14 |
| 70 | EMEFI ROTARY ITU - TERRAS DE SÃO JOSÉ                     | Av. Hidro Alumínio Acro, 6001 - VI. da Paz - 13.307.177                                      | 4025-3853              | ALINE ALVES DE AZEVEDO SOUSA       | 1.808,69 | 607,55   | 1.201,14 | -      |
| 71 | EMEFI WALTER FRIEDRICH                                    | Estrada do Taperinha, s/nº - Jd. Emicol - Rod. Do Açúcar km 24 - 13.312.500                  | 4024-7703<br>4025-1987 | MARY ENI RODRIGUES GASPAR          | 2.300,84 | 1.106,98 | 1.425,66 | -      |
| 72 | EMTI CONVENÇÃO DE ITU - REDE SABER UNIDADE II             | Praça Conde de Parnaíba, 422 - centro - 13.300.143   | 4013-5083<br>4023-5948 | ÉRICA VITORINO DO NASCIMENTO BIZIO | 3.696,08 | 2.236,88 | 1.459,20 | -      |
| 73 | EMTI PROFª RACHEL STEINER LEITÃO - REDE SABER UNIDADE III | R. Corinθο Luiz D'Onófrío, 25 - Jd. Alberto Gomes - cep. 13.311-220                          | 4013-3537              | CAROLINE CARDOSO CEVEKOW           | 2.051,06 | 695,62   | 1.355,44 | -      |
| 74 | EMTI REDE SABER - UNIDADE I Educação Integral de Itu I    | Rua Sorocaba, 922 e 936 - Cruz das Almas 13310-335   | 4013-1950<br>4013-1793 | ANGÉLICA MARIA GALVÃO BRUNI MORAES | 5.716,08 | 3.043,00 | 3.623,30 | -      |
| 75 | EE PROF. JOÃO ANTONIO MOTA NAVARRO (CESSÃO DE SALAS)      | Av. Emilio Felix Tortosa, 440 - Pq. Resid. Potiguara - Cep. 13.312-710                       | 4013-3826              | EULÁLIA GOES FERNANDES ANDRADE     | 6.976,04 | 3.399,55 | 3.576,49 | -      |
| 76 | EMEJA CIDADE NOVA   | R. Penápolis, s/nº - B. Cidade Nova I - 13.308.041   | 4019-0636<br>4019-7696 | MIQUÉIAS SOARES                    | 3.538,28 | 1.783,62 | 1.754,66 | -      |
| 77 | EMEJA MARIA DA GLÓRIA AMIRAT                              | R. Sorocaba, 119 - VI. Gatti - 13.300.340  | 4013-0476<br>4013-3284 | MARIA ILZA LIMA DE MATOS           | 2.465,58 | 1.147,25 | 1.318,33 | -      |
| 78 | EMEJA VILA MARTINS  | R. Anibal Garcia Adjunti, 51 - Vila Martins - CEP. 13.308-210                                | 4019-6511              | MIQUÉIAS SOARES                    | 1.214,31 | 503,60   | 710,71   | -      |

Anexo VIII

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /21**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_ **PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de ....., o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar a licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas “d” e “e” e Anexo VII – Termo de Referência do Edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo

pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2. Acusar a execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE**

- 4.1 - Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ ..... (.....), totalizando o valor de R\$ ..... (.....) de acordo com o valor constante da proposta.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com o previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- 4.4. Caso o contrato venha a ser objeto de prorrogação, superando-se os doze meses iniciais de vigência, nos termos da legislação, os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3978.10.301.1001.2001 (Fonte 02: Estadual), n.º 3390.3999.12.361.2012.2041 (Fonte 01: Municipal), 3390.3999.12.365.2012.2051 (Fonte 01: Municipal), 3390.3999.12.365.2012.2043 (Fonte 01: Municipal) constante do exercício de 2021 e subsequente.

### **CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ..../..../..... e encerramento em ..../..../....., podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer

quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

### **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

### **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

### **CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO**

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr (a). ..... – Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em .... (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

***Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Em xx de xxxxxxxx de 2021.***

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IX**

**Termo de Ciência e de Notificação**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_/2021

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, .... de ..... de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela COMPROMISSÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

